



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 - Centro - CEP 37997 - 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 - Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a regulamentação da Progressão Horizontal e da Avaliação de Desempenho dos servidores do Poder Legislativo de Claraval - MG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 974 de 15 de maio de 2003 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos e sobre o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos de Claraval e da outras Providências”;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Municipal n.º 974 de 15 de maio de 2003, estabeleceu que a progressão horizontal fosse regulamentada;

CONSIDERANDO que o artigo 32 da Lei Municipal n.º 974 de 15 de maio de 2003, determinou que “as normas de funcionamento e as atribuições complementares da Comissão de Avaliação de Desempenho serão inerentes aos Órgãos públicos municipais”.

CONSIDERANDO o interesse da presente administração em regulamentar a legislação que desde o ano de 2003 encontra-se em desuso e beneficia os servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Resolução, a Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Horizontal do servidor estável ocupante de cargo efetivo e detentor de função pública da Administração Pública Direta.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho terá periodicidade bienal, iniciando-se o prazo a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Será publicada Portaria com o nome do servidor responsável e membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º - Para efeito de progressão do servidor, será considerada para contagem de tempo dos servidores, a data de início de 01/01/2017, considerando como término do primeiro período aquisitivo a data de 01/01/2019, sendo iniciado novo período em 01/01/2019, suspendendo a contagem no período compreendido entre 28/05/2020 e



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

31/12/2021 conforme determinado pela Lei Complementar n.º 173/2020, com término do segundo período em 31 de julho de 2022.

§1º - Todos os servidores de carreira serão considerados aptos a Progressão Horizontal e irão começar a receber o benefício a partir de 1º Janeiro de 2024.

§2º - Os servidores que segundo a contagem da progressão do parágrafo primeiro, tiverem valores retroativos a receberem, terão a apuração calculada pela contadoria da Câmara Municipal, e incluída na ordem de pagamento no orçamento do ano de 2024.

Art. 5º - A controladoria interna será sempre consultada quanto à avaliação de desempenho, e emissão de boletins individuais, observando o que consta do §1º e incisos I, II e II do Art. 26 da Lei Municipal n.º 974/03.

Art. 6º - Se o servidor não for considerado apto para a futura Progressão Horizontal, será realizada intimação do servidor para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente recurso, caso queira.

Parágrafo único: Apresentado recurso pelo servidor a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá deliberar e decidir, sendo a Comissão presidida pelo Presidente da Câmara e Primeiro Secretário ou seu representante, assim como, o controlador interno em exercício, que terá direito a voto. O Presidente da Câmara decidirá em caso de empate, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal n.º 974/03.

Art. 7º - Concluídas as deliberações da Comissão de Avaliação de Desempenho será publicado o relatório acerca de todas as decisões.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval- MG, 25 janeiro de 2024.


JORGE LUIZ GARROCINI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Claraval – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
13 Discussão
Data das Sessões, 18 de 03 de 20 24.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

/* E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Projeto de de Resolução nº001 de 25 de Janeiro de 2024.

“ Institui a regulamentação da Progressão Horizontal e da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo de Claraval – MG , e dá outras providências”.

Despacho.

Encaminhem-se as Comissões da Câmara Municipal e demais Vereadores (as) para tomarem ciência do Ato.

Nada mais. Claraval-MG, 16 de Fevereiro de 2024.

Eu Jorge Jorge Luiz Garrocini Junior, Presidente.

Ass:

JORGE LUIZ

GARROCINI JUNIOR

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ GARROCINI JUNIOR
Dados: 2024.02.16 15:07:05 -03'00'